

---

**From:** nuno guerreiro  
**Sent:** 25 de junho de 2024 17:42  
**To:** Estatutos  
**Cc:** Marcelo Areias; Marco Baptista  
**Subject:** Proposta autónoma de alteração alternativa dos Estatutos  
**Attachments:** Proposta de Alteração de Estatutos SLB autónoma.pdf  
  
**Categories:** Green category

Exmo. Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Sport Lisboa e Benfica

Antes de mais, atentas as necessidades do momento, elogiar a lisa conduta com que tem levado os trabalhos, nestes últimos atos da vida associativa do Clube. Bem importante foi o seu zelo na gestão das últimas assembleias gerais. Essa sensibilidade de V. Exa. ilustra benfiquismo e gerará, acreditamos, respeito nos sócios e estabilidade associativa numa altura tão importante como é a da discussão da alteração dos Estatutos.

Parece ser claro dentro do Clube que urge encontrar um maior equilíbrio na atribuição do número de votos aos sócios em função da sua antiguidade associativa, a qual com o passar das décadas se tornou desadequada e desproporcional.

Segue, em anexo, uma proposta autónoma de alteração alternativa devidamente assinada, indicando as (2) duas normas a alterar, a nova redação pretendida e os respetivos fundamentos.

Sugerimos ao Sr. Presidente da MAG uma prévia tentativa de sistematização das propostas autónomas mais pertinentes que receba, em contexto de reuniões particulares, para possível inclusão nas propostas globais de alteração estatutária, antes da reunião da Assembleia Geral para votação na generalidade das propostas globais de alteração estatutária.

Subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos e com as devidas saudações benfiquistas,  
Nuno Guerreiro  
Marcelo Areias  
Marco Baptista

.....



.....

Exmo. Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Sport Lisboa e Benfica

Os sócios signatários abaixo identificados, no seguimento da indicação de V. Exa., vimos apresentar a proposta abaixo descrita, devidamente fundamentada, de alteração de Estatutos.

A presente proposta tem como fito formalizar a proposta do sócio signatário de alteração aos Estatutos do Sport Lisboa e Benfica, na sequência da proposta da Direção do Clube e no seguimento da qual foi aberta a discussão aos associados para apresentarem as suas sugestões. A revisão dos Estatutos do Sport Lisboa e Benfica tem uma enorme relevância para a salutar e dinâmica vida associativa do Clube. Importa a todo o tempo tornar os Estatutos do Clube perto da realidade existente, do pulsar e dos anseios da comunidade benfiquista,

A presente proposta tem como objetivo materializar apenas dois dos pontos sensíveis dos Estatutos que, acreditamos, com o passar das décadas se tornaram desadequados e desproporcionais — a atribuição do número de votos aos sócios em função da sua antiguidade associativa e a marcação de reuniões extraordinárias da Assembleia Geral.

Uma vez que, além da proposta de alteração dos Estatutos por parte da Direção, existem outras propostas de outros consócios relativas a matérias mais vastas, fundamentadas e pertinentes, a presente pretende encontrar um equilíbrio que, nas propostas já públicas, não encontramos.

Assim, a presente proposta de revisão dos Estatutos do Sport Lisboa e Benfica aqui formalizada, defende a manutenção da estrutura dos Estatutos vigentes pois, no essencial, a mesma é harmoniosa, do ponto de vista jurídico, e fiel ao cariz associativo que o Clube deve perpetuar.

A presente proposta tem como ponto de partida a necessidade de angariação de jovens e valorização do papel dos mesmos na participação da vida associativa do Sport Lisboa e Benfica. A juventude traz massa crítica à cultura associativa benfiquista e os jovens podem contribuir para a formação de uma cultura ambiciosa de vitória no Clube, agregam irreverência, vontade permanente de inovar e de se lançarem em novos desafios.

A juventude possui uma relação especial com o génio e pode caminhar nessa direção através de suas virtudes. A juventude possui uma relação especial com as visões mais críticas e uma capacidade de reinventar o passado e projetar o futuro, tendo muitos agentes de inovação e novas sensibilidades, tendo como ponto de partida os valores fundacionais do Sport Lisboa e Benfica. As virtudes dos mais jovens estão, genericamente, relacionadas com uma disposição corajosa e ativa do espírito, voltada para a criação, Estes valores sempre estiveram presentes nas conquistas do Sport Lisboa e Benfica.

Na prática, de forma indireta, esta ideia já é valorizada no seio do Clube. Isto porque, se o Sport Lisboa e Benfica (SAD), através da sua Academia e paradigma de sustentabilidade do futebol profissional, valoriza, e bem, os jovens e a formação futebolística como um caminho para a sustentabilidade do projeto do futebol profissional não é de negar de todo que se

Parece pacífico ainda admitir que, na acentuada generalidade dos sócios do Sport Lisboa e Benfica, há orgulho da massa associativa nos seus mais jovens.

A juventude e os jovens têm um papel fundamental na transformação de qualquer associação (organização). A presente proposta defende que o Sport Lisboa e Benfica deve estimular a mesma postura perante os mais jovens associados. Num mundo com Desporto profissional global como mero produto de consumo comercial será cada vez mais desafiante manter a vitalidade e poder do Clube. Mas também será sempre algo único e incomparável.

A juventude e os jovens têm associação (organização), A presente proposta defende que o Sport Lisboa e Benfica deve plasmar na distribuição do número de votos atribuídos aos sócios, de forma equilibrada, um equilíbrio mais rigoroso entre a força e vitalidade dos novos associados e a experiência e sabedoria dos associados mais antigos, Importa que a manutenção do legado associativo histórico e a tradição do Clube possa dar um pouco mais de abertura aos mais jovens associados, através de uma outra expressão na atribuição dos votos aos sócios.

Estas alterações na atribuição de votos aos sócios não deve gerar nestes um temor que venham a existir alterações constantes nos órgãos sociais. Damos duas razões exemplificativas.

A primeira, porque atualmente os mandatos são de 4 anos, Com uma estrutura profissional ao serviço do Clube é expectável que os órgãos sociais assentem muita da sua atividade na dinâmica profissionalizada ao serviço do Sport Lisboa e Benfica

A segunda, porque a década de ouro do Clube terá sido a década de 60 do século XX e nesta década, o Sport Lisboa e Benfica, numa altura em que existiam eleições de 2 em 2 anos, teve 6 Presidentes diferentes (sendo que Vieira de Brito presidiu a duas Direções diferentes). Além do mais, Clube tem hoje várias empresas profissionais que garantem o regular funcionamento das suas atividades. E, se nos anos 60 em que a realidade acontecia com menor velocidade que a atual e em que não tínhamos uma estrutura profissional, as sucessivas alterações dos órgãos sociais não geraram insucesso desportivo, muito pelo contrário.

Atual redação

Artigo 51<sup>2</sup>

Constituição e atribuição de número de votos aos sócios

1. A Assembleia Geral é constituída pelos sócios efectivos e correspondentes com mais de um ano de filiação associativa cabendo-lhes, em todas as votações salvo expressa indicação estatutária, o seguinte número de votos:

- a) Sócios com mais de um ano de filiação associativa e até cinco anos Um Voto;
- b) Sócios com mais de cinco anos de filiação associativa e até dez anos — Cinco Votos;
- c) Sócios com mais de dez anos de filiação associativa e até vinte e cinco anos Vinte Votos.

d) Aos sócios efectivos com mais de vinte cinco anos de filiação associativa são atribuídos Cinquenta Votos.

2, O número de votos atribuídos aos sócios, nos termos dos números anteriores, releva também para efeitos de requerimentos, pedidos de convocação de assembleias-gerais, propositura de candidaturas e referendos,

Proposta de nova redação

Redação

Artigo 51<sup>2</sup>

Constituição e atribuição de número de votos aos sócios

1. A Assembleia Geral é constituída pelos sócios efetivos e correspondentes com mais de um ano de filiação associativa cabendo-lhes, em todas as votações salvo expressa indicação estatutária, o seguinte número de votos:

- a) Sócios com mais de um ano de filiação associativa e até três anos — Um Voto;
- b) Sócios com mais de três anos de filiação associativa e até cinco anos — Cinco Votos;
- c) Sócios com mais de cinco anos de filiação associativa e até dez anos — Dez Votos;
- d) Sócios com mais de dez anos de filiação associativa e até vinte anos — Quinze Votos;
- e) Sócios com mais de vinte anos de filiação associativa e até quarenta anos — Vinte Votos;
- f) Aos sócios efetivos com mais de quarenta anos de filiação associativa ininterrupta são atribuídos Trinta Votos.

2. O número de votos atribuídos aos sócios, nos termos dos números anteriores, releva também para efeitos de requerimentos, pedidos de convocação de assembleias-gerais, propositura de candidaturas e referendos,

A presente ratio tem como justificação, face aos Estatutos em vigor, a aproximação, mantendo a valorização da antiguidade, dos dois extremos (jovens e antigos associados). No entanto, é reduzida a flagrante desproporcionalidade atualmente existente no número de votos atribuídos pelas várias categorias de antiguidade de filiação previstas estatutariamente,

Nas eleições de 2021 votaram 40 085 (quarenta mil e oitenta e cinco) sócios, que representaram 808 208 (oitocentos e oito mil e duzentos e oito) votos,

A lista vencedora teve 6 777 associados com 50 votos a votar nela, num total de 338 850 votos.

Ou seja, bastou 19,90% do número de votantes na lista vencedora para garantir a esta 41,92% dos votos totais.

No futuro, acreditamos, poderá ser novamente feita uma reflexão de modo a perceber se esta redução da diferença entre as várias categorias de votos deve ser ainda mais acentuada. O Sport Lisboa e Benfica é fundado em valores democráticos, pelo que a sua histórica prática da

democracia deve estar plasmada neste ponto. Um sócio do Sport Lisboa e Benfica não pode ter 50 vezes mais votos que outro.

Assim, de modo a evitar fenómenos indesejáveis importa manter o critério de atribuir apenas votos aos associados com mais de um ano de filiação associativa. rem, na presente proposta; para esbaternal cedo a diferença dos mais jovens associados para os restantes, sendo fulcral motivar a participação dos novos associados, é proposta a atribuição de um voto aos sócios com mais de um ano de filiação associativa e até três anos.

Por outro lado, e proposta a chega a mais rápida dos associados aos cinco votos (antes apenas o atingiam aos cinco anos de filiação no Clube e agora propõe-se que os três anos de filiação e

até cinco anos).

As alíneas c), d) e e) acima propostas

"c) Sócios com mais de cinco anos de filiação associativa e até dez anos — Dez Votos;

d) Sócios com mais de dez anos de filiação associativa e até vinte anos — Quinze Votos;

e) Sócios com mais de vinte anos de filiação associativa e até quarenta anos — Vinte Votos;"

são construídas de modo a mitigar as diferenças excessivas existentes e a ficção feita, aceitamos, pode ter as mais múltiplas formas, O proposto visa criar categorias intermédias aproximadas valorizando a antiguidade associativa.

Com a reforma proposta, os sócios mais antigos perdem 60% (passam de 50 votos para 30 votos) de modo a gerar maior proporcionalidade e igualdade entre todas as categorias de votos atribuídos e a maioria dos votos só se atinge com 40 anos de associado (antes atingia-se a maioria dos votos com 25 anos de associado). Repetimos, a antiguidade da filiação no Clube deve ser reconhecida e, sobretudo) valorizada nos atos de tomada de decisão em sede de assembleia geral.

Propomos ainda, de modo a manter a sistematização e coerência da proposta acima feita para o artigo 51º a alteração do n.º 3 do artigo 55º<sup>2</sup>:

Atual redação

3. As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral podem ser da iniciativa do presidente da Mesa, a pedido da Direção ou do Conselho Fiscal, ou de um número de sócios efetivos no pleno

gozo dos seus direitos, cujos proponentes, na sua totalidade e com observância dos demais preceitos estatutários, perfaçam pelo menos dez mil votos.

#### Proposta cEnova•edação

3, As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral podem ser da iniciativa do presidente da Mesa, a pedido da Direção ou do Conselho Fiscal, ou de um número de sócios efetivos no pleno gozo dos seus direitos, cujos proponentes, na sua totalidade e com observância dos demais preceitos estatutários, perfaçam pelo menos cinco mil votos.

A presente proposta reduz o número de votos necessários para o agendamento de uma Assembleia Geral extraordinária, no entanto, proporcionalmente a mesma, quando sistematizada com o proposto para o artigo 51<sup>2</sup>, acaba por exigir um número maior de votos,

A razão de ser da proposta, para além da necessidade de garantir acoerência e consistência com demais regras dos Estatutos, tem subjacente o facto de atualmente serem necessários 200 associados com a maioria dos votos (cinquenta).

Com esta proposta seriam necessários 167 associados com a maioria de votos (trinta), Claro está que a maioria da filiação associativa na atribuição dos votos antes era atingida com 25 anos e na presente proposta se atinge aos 40 anos. No entanto, atualmente, com o passar dos anos, é crescente o número de associados com filiação associativa que lhe permite ter a categoria máxima dos votos o que gera que o espectro de associados que podem reunir os votos para a convocação de Uma Assembleia Geral extraordinária é também bem maior.

Viva o Sport Lisboa e Benfica!

 Nuno Miguel Anacleto Guerreiro,

Marcelo Santos Areias

Marco Alexandre Lopes Baptista

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

